



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABI
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Itabi– Ordenador de Despesas da Prefeitura de Itabi, no uso de suas atribuições legais, vem informar, para ao final deliberar, acerca da decisão da Comissão Permanente de Licitação no Processo Licitatório abaixo discriminado:

Processo: Concorrência N° 001/2019 – PMI

Objeto: a outorga de Cessão(autorização) administrativa remunerada de uso, do espaço público, para exploração individual e uso comercial das 180 bancas do ramo de comércio varejista de hortifrutigranjeiros, ervas, ferragens, quinquilharias, miudezas, plantas, bebidas típicas, artesanato, etc, situados no entorno do Mercado Municipal na Praça Pedro Vieira de Meneses, em Itabi/SE.

EMPRESA: IGOR ANDRADE FONTES

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR INDIVIDUAL COBRADO R\$	VALOR (%)
1	bancas do ramo de comércio varejista de hortifrutigranjeiros, ervas, ferragens, quinquilharias, miudezas, plantas, bebidas típicas, artesanato, etc, situados no entorno do Mercado Municipal e a Praça Pedro Vieira de Meneses, em Itabi/SE	180 bancas	R\$ 12,00 (doze reais)	18 % (dezoito por cento)

Valor Total da Homologação: 18 (DEZOITO) POR CENTO DO VALOR ARRECADADO POR BANCAS NOS DIAS DE FEIRA OFICIAL(SÁBADO), pagos MENSALMENTE até o 5º quinto dia útil do mês subsequente.

A cobrança da cessão ao feirante será por banca, sendo estipulado o valor de **R\$ 12,00 (doze Reais)**.

Nos demais dias da semana, que não seja o dia oficial da feira livre de Itabi, fica estabelecido que o valor é de **R\$ 2,00 (Dois Reais)**, por banca/dia, e, este valor será cobrado pelo cessionário.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABI
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

Após análise do procedimento supramencionado, em todos os seus aspectos, decide o Prefeito **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório modalidade Concorrência nº **001/2019- PMI**, o objeto da licitação à empresa vencedora do certame, ratificando todos os atos praticados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, em conformidade com o disposto no art. 43, inciso VI da Lei nº 8.666/93.

Itabi/SE, 24 de julho de 2019.

MANOEL OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal